

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 12/04/1991

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 12/04/91

DESTINO: SECRETARIA

COS CO: 732/91

LP-313/CM

EXERCÍCIO DE 1991

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 089 /91

INICIATIVA:

EDIT JOSÉ CARLOS BABADINE

HISTÓRICO:

Cria a Defensoria Pública Municipal e dá outras providências.

APROVADO EM DISCUSSÃO

13/05/91

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1991 a 1992

Presidente: Antônio César Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dillen dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz

2º Secretário: Jandir Santório

PROJETO EM DISCUSSÃO

Em 22/04/91

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO

PROJETO DE LEI Nº 089/91.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	DE
12/04/91	132/91
DE ITAPEMIRIM	
Secretaria PL-313/91	

Registre-se. Autua-se.
Sala das Sessões. 12/04/91
(Rubrica do Presidente)

Cria a Defensoria Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Defensoria Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, prevista no Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Defensoria Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, terá por finalidade a orientação jurídica, e, em todos os graus, a defesa dos direitos daqueles que comprovarem insuficiência de recursos.

Art. 3º - A Defensoria Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ficará vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - O quadro de servidores da Defensoria Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, subordinado ao Procurador Geral do Município, será provido nas classes iniciais do Plano de Classificação de Cargos e salários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Lei nº 2885, de 10/11/88, mediante Concurso Público de provas e títulos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), provenientes da anulação de dotações do orçamento corrente, para fazer face às despesas para implantação imediata da Defensoria Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 6º - O funcionamento da Defensoria Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será regulamentado através de Ato do Poder Executivo Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da vigência da presente Lei.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
UNANIMIDADE
Sala das Sessões 13/05/91

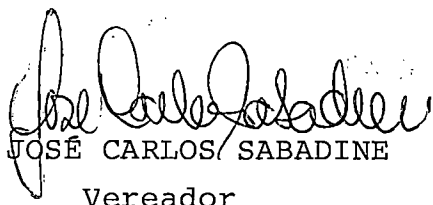
PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 22/04/91
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1991.


JOSÉ CARLOS SABADINE
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Nossa proposição pretende regulamentar de imediato o Artigo 88 da LOM e conceder, desta forma, o benefício aos mais carentes do nosso município de terem acesso à Justiça.

A Justiça é um direito de todos. Com a aprovação de nossa proposição estaremos assim estendendo a todos este direito.

Para tão nobre causa, espero contar com o apoio unânime dos representantes do povo nesta Casa.

APROVADO EM 2ª CLISSÃO

EM 13/05/91

Sala de Sessões

13/05/91 AL

Comissão de constituição, Justiça e Re-
dação.

Ao Vereador :

para Relatar.

Sala das Comissões, _____ / _____ / 19 _____

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, _____ / _____ / 19 _____

Presidente da Comissão

Comissão de Direitos Humanos e Assis-
tência Social.
Ao Vereador :

para Relatar.

Sala das Comissões, _____ / _____ / 19 _____

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 089/91

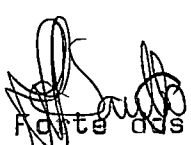
INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Havendo dotação orçamentária suficiente, nada temos à opor à matéria, tendo em vista que a mesma irá beneficiar a população carente do nosso Município.

Sala das Comissões, 02 de maio de 1991.


Almir Forte dos Santos

Relator


~~Paulo César Martins~~

Presidente

De acordo com o parecer


Joacyr Nascimento da Cruz

Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 089/91

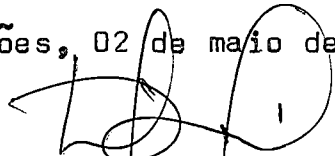
INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim


P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, pois a mesma tem por objetivo regulamentar o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões, 02 de maio de 1991

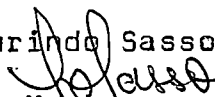

Manoel Paiva de Amorim

Relator


Sebastião Teixeira Dias

Presidente

De acordo com o parecer


Laurindo Sasso

Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE Lei Nº 089/91

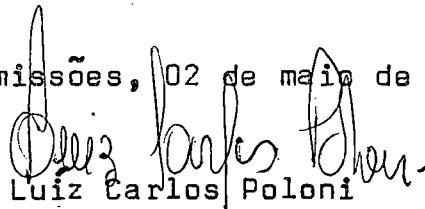
INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil José Carlos Sabadine

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que o mesmo dará condições às pessoas de baixa renda de lutar pelos seus direitos, já que não têm condições financeiras de constituir um advogado.

Sala das Comissões, 02 de maio de 1991.


Luiz Carlos Poloni

Presidente

Anarim Albino da Silveira

Membro

De acordo com o parecer

Obs: O Sr. Relator deixou de votar,
por ser o autor da proposição.

NOME

SIM : NÃO

PROJETO Nº 089/91

DATA: 13/05/91

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 13/05/91

Rubrica do Presidente

	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA		
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	